



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 -

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, conforme específica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município, beneficiários do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.